



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos de costura artesanal, compreendendo a confecção, reparo e acabamento de peças decorativas e adereços utilizados nas programações culturais do Município de Espumoso/RS, pelo período de março de 2026 a janeiro de 2027.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de costura artesanal, compreendendo a confecção, reparo e acabamento de peças decorativas, figurinos, adereços e demais elementos utilizados nas atividades e eventos culturais promovidos pelo Município de Espumoso/RS, por intermédio do Departamento de Cultura.

1.2 A contratação justifica-se diante da necessidade de atendimento às demandas relacionadas à produção e manutenção de elementos artesanais destinados às programações culturais do Município, com destaque para os períodos que antecedem as festividades de Páscoa e Natal, quando há aumento significativo das atividades e da necessidade de preparação de materiais temáticos.

1.3 Verifica-se que o quadro funcional disponível não contempla profissional com disponibilidade suficiente para suprir integralmente as demandas existentes ao



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

longo do exercício, tornando necessária a contratação de apoio técnico especializado, de forma complementar, para garantir a adequada execução do calendário cultural municipal.

1.4 Ressalta-se que a presente contratação possui caráter complementar e temporário, estando vinculada às demandas específicas das atividades culturais desenvolvidas no período contratual, não configurando criação ou provimento de cargo público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo para o exercício de 2026, conforme item específico constante naquele instrumento de planejamento.

2.2. A presente demanda integra as ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção e execução das atividades culturais do Município, estando compatível com os objetivos institucionais da Administração e com o calendário oficial de eventos culturais.

2.3. Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, sendo que a presente contratação está devidamente prevista e alinhada ao PCA do exercício de 2026, nos termos do referido ato normativo.

2.4. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços compreenderá a confecção, reparo, ajuste e acabamento de peças decorativas, figurinos, adereços e demais elementos artesanais destinados às programações culturais promovidas pelo Município.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia, observadas as necessidades relacionadas à preparação e manutenção dos materiais utilizados nas atividades culturais ao longo do período contratual.

3.4. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e a contratada, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou personalidade típica de relação trabalhista, competindo à contratada organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de março de 2026 a janeiro de 2027.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as demandas encaminhadas pela Administração.

3.6.2. Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais.

3.6.3. Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços solicitados.

3.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.6.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente executados.

3.6.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

3.6.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

3.6.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.6.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

3.6.10. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

3.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.7.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

3.7.3. Disponibilizar, quando necessário, os materiais base e especificações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.

3.7.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

3.7.5. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

3.7.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.8.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

3.8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

3.8.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I – Advertência;

II – Multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.

3.8.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, contraditório e ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados de costura artesanal, a mensuração do objeto será realizada por período estimado de execução, em razão da natureza parcelada e sob demanda dos serviços.

4.2. A estimativa foi definida com base na necessidade de apoio técnico complementar ao longo do exercício, especialmente nos períodos de maior demanda relacionados às programações culturais municipais.

4.3. A quantidade estimada para a contratação está demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PERÍODO
01	Prestação de serviços técnicos de costura artesanal	11	Meses	Março/2026 a Janeiro/2027



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de profissionais e empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de costura artesanal, confecção e ajustes de peças têxteis, figurinos e adereços decorativos.

5.2. Sob o aspecto técnico e econômico, mostra-se viável a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI) ou empresas do ramo de costura e confecção artesanal, regularmente constituídos e aptos à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

5.3. A pesquisa de mercado indicou a existência de potenciais prestadores de serviços com atuação compatível com o objeto da contratação, demonstrando que a solução pretendida se encontra disponível no mercado local e regional.

5.4. As referências de preços foram obtidas mediante pesquisa realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de formação da estimativa, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo, bem como a contratações públicas similares registradas em sistemas oficiais de acompanhamento e controle externo, incluindo o LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), correspondente à execução dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, compreendido entre março de 2026 e janeiro de 2027.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.2. O valor estimado foi apurado a partir da consolidação das informações obtidas na pesquisa de preços realizada, considerando-se a média dos valores coletados para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Para a definição do valor estimado, foram observados critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração a natureza dos serviços, o período contratual e as especificidades da demanda administrativa.

6.4. O montante apurado encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e atende aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado na prestação de serviços técnicos de costura artesanal, destinados à confecção, reparo, ajustes e acabamento de peças decorativas, figurinos e adereços utilizados nas programações culturais promovidas pelo Município de Espumoso/RS.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Administração, conforme as necessidades identificadas ao longo do período contratual, especialmente nos períodos de maior demanda relacionados às festividades de Páscoa e Natal.

7.3. A contratada será responsável pela adequada execução técnica dos serviços solicitados, observando as especificações fornecidas pela Administração quanto a modelos, dimensões, padrões e prazos de entrega.

7.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o aspecto técnico e econômico, considerando que a contratação externa permite o atendimento das demandas de forma complementar, sem necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.5. Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, tratando-se de prestação de serviços sob demanda, cuja qualidade será verificada mediante fiscalização e atesto pelo servidor designado.

7.6. Eventuais inconformidades ou defeitos na execução dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, garantindo-se a adequada entrega do objeto solicitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços técnicos de costura artesanal, de natureza contínua e complementar, cuja execução demanda padronização, uniformidade e acompanhamento integrado ao longo do período contratual.

8.3. A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações não se mostra tecnicamente viável, pois poderia comprometer a padronização das peças confeccionadas, dificultar o acompanhamento da execução e gerar inconsistências na qualidade dos serviços prestados.

8.4. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se revela vantajoso, uma vez que implicaria a formalização de múltiplos instrumentos contratuais, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização, sem benefício proporcional à Administração.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, por não se mostrar técnica nem economicamente vantajoso, restando justificada a contratação em item único.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção de proposta economicamente vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Busca-se garantir a adequada execução das atividades culturais promovidas pelo Município, mediante apoio técnico especializado na confecção e manutenção de peças artesanais utilizadas nas programações oficiais, especialmente nos períodos de maior demanda.

9.3. Almeja-se, ainda, assegurar que a contratação ocorra com base em parâmetros de mercado previamente pesquisados, evitando sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valor manifestamente inexequível.

9.4. A contratação exigirá da contratada a observância das boas práticas profissionais e, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização do uso de materiais e redução de desperdícios.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias de natureza estrutural ou operacional no âmbito da Administração, além da observância das rotinas administrativas inerentes à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará formalmente servidor(es) para atuarem como gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da gestão por competências, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10.3. Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:

10.3.1. Consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;

10.3.2. Certificação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa;

10.3.3. Elaboração da minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

10.3.4. Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico, quando exigido;

10.3.5. Atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver, mediante as adequações necessárias;

10.3.6. Emissão da nota de empenho correspondente;

10.3.7. Assinatura do instrumento contratual ou formalização do instrumento equivalente;

10.3.8. Publicação do extrato da contratação, nos termos da legislação vigente.

10.4. As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

11.2. A prestação dos serviços de costura artesanal ora proposta é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa descrita, não dependendo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

da formalização de ajustes acessórios ou complementares para sua operacionalização.

11.3. Eventuais materiais utilizados na execução das peças serão disponibilizados pela Administração ou adquiridos por meio de procedimentos próprios já previstos no planejamento municipal, não configurando interdependência contratual.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui caráter independente, não havendo necessidade de vinculação a outros instrumentos contratuais para sua plena execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A prestação dos serviços de costura artesanal poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos têxteis e descarte de materiais utilizados na confecção das peças.

12.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam o reaproveitamento de materiais sempre que possível, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as normas municipais de coleta e descarte.

12.3. Sempre que viável, deverá ser priorizada a utilização de materiais de menor impacto ambiental, contribuindo para a redução de desperdícios e para a racionalização do uso de recursos.

12.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à sua atividade econômica, podendo a fiscalização contratual repassar orientações complementares relacionadas à sustentabilidade da prestação dos serviços.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas justificativas apresentadas, na estimativa de valor e na demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado, declara-se viável a presente contratação.

13.2. A contratação mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando alinhada ao planejamento da Administração e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, revelando-se necessária e suficiente para suprir a demanda administrativa identificada.

Espumoso, 25 de fevereiro de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL